SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CED

SÚMULA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2017

Data: **Segunda-feira, 06 de fevereiro de 2017**
Local: **CAU/RJ**
Endereço: **Rua Evaristo da Veiga, 55/21º andar, Centro – Rio de Janeiro**
Tel.: **(21) 3916-3901**
Horário: **15:40h**
Término: **18:00h**

1. Verificação do Quórum

1.1. Após verificação do quórum regimental, deu-se início à Primeira Reunião Extraordinária da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, de acordo com a lista de presença anexa.

Conselheiros Presentes:

Almir Fernandes, Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, Jorge Ricardo Santos de Lima Costa, José Mauro Carrilho Guimarães, Ronaldo Foster Vidal e Sérgio Oliveira Nogueira da Silva.

Apoio Jurídico/Administrativo:
Carla Dias Belmonte – Assessora Chefe do Jurídico
Rosane Barreto – Secretária Geral da Mesa

2. Leitura e aprovação dos votos dos processos votados

2.1. Processo n° 2014.0315: Encaminhamento feito pelo Conselheiro Jorge Ricardo Santos de Lima Costa: Solicito que sejam feitas diligências com o objetivo de se obter as informações sobre a autoria e o respectivo RRT já solicitados através de ofício por parte deste Conselho;

2.2. Processo n° 2011.5.03141: Encaminhamento feito pelo Conselheiro Jorge Ricardo Santos de Lima Costa Diante do teor da denúncia e da necessidade de apuração dos fatos, determino que sejam feitas diligências junto ao denunciado no sentido de se obter as informações já solicitadas;

2.3. Processo nº 2016.3. 0555: Acolhido, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, Ronaldo Foster Vidal, pela admissibilidade da denúncia realizada nos autos, por possível infração aos itens 1.1.4, 1.2.4, 1.2.5, 2.3.4, 3.2.9, 3.2.18, 4.2.8 do Código de Ética e Disciplina do CAU, nos termos do artigo 4º da Resolução CAU/BR nº 34. Intimem-se o (a) denunciante, para ciência, e o(a) denunciado(a), para que apresente defesa no prazo de 30 (trinta) dias;

2.4. Processo nº 2015.4.0621: Despacho feito pelo Conselheiro Sérgio Oliveira Nogueira da Silva: Em consulta na internet, pesquisa Google, no site Empresas RJ, encontrou o seguinte telefone e endereço da empresa (xx) que a profissional é sócia, e solicito envio de correspondência e contato telefônico;

2.5. Processo nº 2014.5.01648: Despacho feito pelo Conselheiro Sérgio Oliveira Nogueira da Silva: Notificar ao denunciado que está à disposição as contrarrazões do denunciante, e, aceitando o pedido, definir data da oitiva solicitada pelo denunciado, que de antemão apresentou testemunhas;

2.6. Processo nº 2010.5.03935: Acolhido, por unanimidade, o voto do Conselheiro Sérgio Oliveira Nogueira da Silva, pelo arquivamento da denúncia realizada nos autos. **Encaminhe-se à Plenária;**

2.7. Processo n° 2014.0558: Encaminhamento feito pelo Conselheiro Sérgio Oliveira Nogueira da Silva: considerado o prazo decorrido de três meses sem manifestação dos sucessores do denunciante, falecido, após a notificação para se manifestarem em 10 (dez) dias quanto a continuidade do processo; considerando a dificuldade de locomoção da sucessora, que já se manifestou por e-mail na continuidade do Processo, e a sucessora do Denunciante deverá se manifestar no prazo de mais 30 (trinta) dias;

2.8. Processo nº 2016.4.0389: Encaminhamento feito pelo Conselheiro José Mauro Carrilho Guimarães**:** em virtude do exposto e dos fatos relatados encaminho que o Denunciado seja avisado por ofício para que se apresente defesa prévia, dentro dos prazos estabelecidos, apresentando os seguintes elementos: 1) Termo de Contrato firmado entre as partes, datado de 20/02/2016, com as respectivas assinaturas (Contratante e Contratado); 2) Cópia do projeto de arquitetura, objeto do Contrato firmado, devidamente aprovado na Secretaria Municipal de Urbanismo-SMU da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro-PCRJ, composto por planta baixa, planta de administração, elevações, cortes, fachada e memória descritiva, e, apresentação de Consulta Prévia/Alvará junto à Secretaria Municipal de Fazenda-SMF da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro-PCRJ, em razão do crédito em conta corrente, pelo Contratante, do valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), equivalentes a 70% (setenta por cento) do valor firmado em Contrato; 3) Protocolo, junto a Vigilância Sanitária, conforme citação nas “Condições de Pagamento” expresso no Contrato/Proposta; 4) De RRT, com respectivo pagamento, do endereço objeto do Contrato/Proposta, com a descrição (tipologia) do serviço a ser realizado “elaboração de projeto de arquitetura de uma república de estudantes com três pavimentos”; e 5) Documentação de legalização expedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo-SMU; e, Consulta Prévia/Alvará,

expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda-SMF, órgãos vinculados à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro-PCRJ.

2.9. Processo nº 2015.4.0717: Encaminhamento feito pelo Conselheiro José Mauro Carrilho Guimarães**:** em virtude do exposto e dos fatos relatados, o Denunciado será avisado por ofício para que apresente defesa prévia dentro dos prazos estabelecidos apresentando os seguintes elementos: 1) De RRT de Execução de Obra, com respectivo pagamento, do endereço objeto do Contrato Verbal para o período em que esteve responsável por esse serviço (até março de 2016); 2) De RRT de Projeto de Arquitetura, com respectivo pagamento, do endereço objeto do Contrato Verbal para o período em que esteve responsável por esse serviço (até março de 2016); 3) Documentação pertinente a aprovação e legalização do referido serviço junto a Secretaria Municipal de Urbanismo-SMU da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro-PCRJ; 4) Cópia do Projeto de Arquitetura devidamente legalizado e aprovado junto à Secretaria Municipal de Urbanismo-SMU da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro-PCRJ; e 5) Cópia do projeto de execução da estrutura, infra e supra estruturas, objeto do Contrato Verbal, em razão de vícios e patologias da construção visualizadas em fotos expressas no processo;

2.10. Processo nº 2013.0224: Despacho feito pelo Conselheiro Eduardo Cotrim Guimarães: à Assessoria Jurídica, as partes serão intimadas para audiência a ser realizada no mês de julho de 2017, conforme solicitação do procurador da profissional às fls. 106, presumida a infração aos itens 1.2.1, 1.2.5, 3.29 e 5.2.12, do Código de Ética e Disciplina;

2.11. Processo nº 2016.4.0171: Despacho feito pelo Conselheiro Eduardo Cotrim Guimarães: as partes serão intimadas para audiência a ser agendada na reunião extraordinária de 06/02/2017.

3. Distribuição de novos processos

3.1. Distribuídos ao Conselheiro Sérgio Oliveira Nogueira da Silva os seguintes processos**: 2014.0406 e 2017.4.0047;**

3.2. Distribuído ao Conselheiro Almir Fernandes o seguinte Processo**: 2016.4.0387;**

3.3. Distribuídos ao Conselheiro José Mauro Carrilho os seguintes Processos**: 2016.3.0374 e 2016.4.0390.**

4. Discussão sobre o anteprojeto de consolidação - consulta pública – CED (BR)

Adiada para a próxima reunião.

5. Assuntos de interesse geral

5.1. O Conselheiro Almir Fernandes solicita reunião com o Gerente de Fiscalização e os fiscais que

atuaram no Processo n° 2016-4-0014, no dia 14.02.17, às 15 horas, com o intuito de dirimir dúvidas quanto à instrução dos autos pela Fiscalização**;**

5.2. Agendamento Oitiva – Ficou designado o dia 05.04.17 às 15:30 horas, para a realização de Oitiva, referente ao Processo nº 2014.5.01648. Conselheiros participantes: Eduardo Cotrim Guimarães e Sérgio Oliveira Nogueira da Silva (Relator);

5. Encerramento

Não havendo nada mais a ser tratado, o Coordenador da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/RJ dá por encerrada a presente sessão às 18:40 horas**.**

Assina abaixo o Coordenador da CED do CAU/RJ, presente na Reunião Extraordinária 001/2017, que considera a presente Súmula aprovada em seu inteiro teor.

Eduardo Carlos Cotrim Guimarães - _____

_____FIM_____

SGM.